



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO



MENSAGEM N° 14 /2009.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

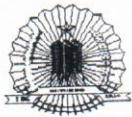
Honrado pela oportunidade de dirigir-me a Vossas Excelências, apresento os meus cumprimentos, ao mesmo tempo em que submeto a apreciação e votação o Projeto de Lei Complementar em anexo, que dispõe sobre a Criação de Unidades de Saúde na estrutura básica da Secretaria Municipal da Saúde - SEMUSA.

É notório salientar que toda pessoa tem direito público subjetivo à saúde, o qual enseja a exigibilidade de prestações positivas do Estado, notadamente o dever de fornecimento de medicação e/ou da intervenção médica necessária a qualquer cidadão que dela necessite. Além de qualificar-se como direito fundamental que assiste a todos, representa consequência constitucional indissociável do direito à vida digna.

Esse interesse jurídico indisponível implica também um adequado tratamento médico contínuo aos pacientes, bem como a prevenção, a terapia e o controle de enfermidades. Assim, para que ocorram tais objetivos precípuos a sadia qualidade de vida, torna-se imprescindível a contribuição do ente político municipal por meio de ações locais, isto é, com o implemento de postos setorizados de saúde.

A criação das Unidades de Saúde das Famílias Vila Princesa, São Sebastião e do Santo Antônio compõe o Projeto de Expansão da Estratégica da Família, do Departamento de Atenção Básica/Divisão de Saúde da Comunidade da SEMUSA, com a formação de equipes especializadas para atendimento aos referidos locais.

Ao surgir essas unidades, aproximadamente duas mil e seiscentas famílias (2.600) receber-se-ão instruções de prevenções estratégicas por intermédio da realização de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO



visitas domiciliares dos agentes comunitários da saúde, além de outras técnicos profissionais, tais como: médicos, enfermeiros, biomédicos e técnicos de enfermagem.

Com o mencionado Projeto de Expansão da Família, a cobertura sanitária da população do município passará cerca de 28% (vinte e oito por cento) da população da zona urbana

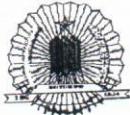
Ademais, justifica-se a criação dessas unidades, ao considerar, por exemplo, as precárias condições de moradia da Vila Princesa, cuja atividade predominante, a de catadores de lixo, proporciona o surgimento de diversas moléstias, como a hepatite, malária, dengue e outras situações de riscos à saúde.

Diante dessas considerações e seguindo as recomendações da Secretaria Municipal da Saúde, foi elaborado o Projeto de Lei em destaque para a necessária criação de Unidades de Saúde nos locais de Vila Princesa, São Sebastião, e a de Santo Antônio.

Pelas razões supracitadas, atento à importância da matéria tratada, submeto à apreciação e votação de Vossas Senhorias o Projeto de Lei em anexo, pelo que rogo por sua aprovação.

Porto Velho, 28 de abril de
2009.

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 14, DE 28 DE ABRIL DE 2009.

PROTOCOLO Divisão das Comissões

Proj. de Lei nº _____
Proj. de Lei Comp. N° 475/2009

Resolução _____

Decreto Legislativo nº _____

Emenda a Lei Org. N° _____
Data 28/04/09 Horário 16:00hs

Dispõe sobre a criação de Centros de Saúde na estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprova e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Ficam criados na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, as seguintes Unidades de Saúde:

- I - Centro de Saúde da Família VILA PRINCESA;
- II - Centro de Saúde da Família SÃO SEBASTIÃO;
- III - Centro de Saúde da Família SANTO ANTONIO

Art. 2º. Fica criada a gratificação de Cargo comissionado de Diretor de Centro de Saúde pra cada unidade de saúde.

Art. 3º. A composição dos Cargos Comissionados da estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA encontra-se descrita nos anexos I e II da Lei Complementar n. 247, de 23 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar n. 265, de 20 de outubro de 2006.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar ocorrerão por conta de dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entrar em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

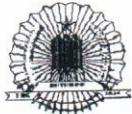


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO



Anexo I – CARGOS COMISSIONADOS

Secretário Municipal de Saúde	01
Secretário Municipal Adjunto de Saúde	01
Coordenador Municipal do Fundo de Saúde	01
Chefe da Assessoria Técnica	01
Diretor do Departamento Administrativo	01
Diretor do Departamento de Atenção Básica	01
Diretor do Departamento de Média e Alta Complexidade	01
Diretor do Departamento de Vigilância e Fiscalização Sanitária	01
Diretor do Departamento de Controle de Zoonoses	01
Diretor do Departamento de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	01
Diretor do Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria	01
Coordenador do Núcleo Interinstitucional de Educação em Saúde Municipal do SUS	01
Chefe da Divisão de Convênios e Contratos	01
Chefe da Divisão de Orçamento e Finanças	01
Chefe da Divisão de Manutenção	01
Chefe da Divisão de Pessoal	01
Chefe da Divisão de Transportes	01
Chefe da Divisão de Contabilidade	01
Chefe da Divisão de Material e Patrimônio	01
Chefe da Divisão de Programas Especiais	01
Chefe da Divisão de Serviço Social	01
Chefe da Divisão de Saúde Bucal	01
Chefe da Divisão de Imunização	01
Chefe da Divisão de Saúde da Comunidade	01
Chefe da Divisão de Urgência e Emergência	01
Chefe da Divisão de Recursos Diagnósticos	01
Chefe da Divisão Recuperação e Reabilitação	01
Chefe da Divisão de Saúde Mental	01
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária de Produtos e Serviços	01
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária de Saúde Ambiental	01
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária de Controle de Alimentos	01
Chefe da Divisão da Vigilância Epidemiológica de Doenças de Transmissão Respiratória e Hídrica	01
Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica de Doenças de Transmissão Sexual	01
Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica de Endemias	01
Chefe da Divisão de Controle de Doenças Transmitidas por Animais Domésticos e Sinantrópicos	01
Chefe da Divisão de Controle de Doenças Transmitidas por Vetores	01
Chefe da Divisão de Pesquisa e Diagnósticos	01
Chefe da Divisão de Regulação	01
Chefe da Divisão de Controle e Avaliação	01
Chefe da Divisão de Auditoria	01
Chefe da Divisão de Farmácia Básica	01
Chefe de Apoio Administrativo ao Serviço de Atendimento Médico de Urgência	01
Assessor	01
Secretaria Executiva	05
Diretor de Policlínica	01
Diretor Geral da Maternidade	01
Diretor Clínico da Maternidade Municipal	01
Diretor Administrativo e Financeiro da Maternidade Municipal	01
Diretor Geral da Farmácia Popular	01
Gerente Técnico da Farmácia Popular	06
Assessor Técnico da Farmácia Popular	03
Diretor de Centro de Saúde	30
TOTAL DOS CARGOS COMISSIONADOS	92



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO



Anexo II – FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Secretária NI	01
Supervisor de Programa	08
Responsável pelo Protocolo	01
TOTAL DE CARGOS DE CONFIANÇA	10